PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N° DE DE DE 2017.

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, A FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA COM TRANSPARENCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Anápolis, que os dispositivos registradores de imagem (pardais) utilizados para fiscalização do Artigo 208 do Código de Trânsito Brasileiro, além de todos requisitos básicos estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito, deve:

I – Na imagem detectada pela fiscalização eletrônica (pardais) fixas existentes nos semáforos, além do estabelecido no art. 4° da Resolução CONTRAN n° 165 de 10 de setembro de 2004, fica obrigatório:

a) Registrar na mesma, a imagem do veículo juntamente com o semáforo fiscalizado com foco vermelho.

b) A faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada.

Art. 2°. As notificações da autuação devem conter a imagem colorida para melhor identificação da infração.

Art. 3°. A Companhia Municipal de Trânsito e transportes disporá sobre a fiscalização do funcionamento do sistema já existente.

Art. 4°. Os órgãos com circunscrição sobre os equipamentos de fiscalização eletrônica, terão até 180 (cento e oitenta) dias de prazo para se adaptarem ao estabelecido nesta lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2017.

_____

DOMINGOS PAULA DE SOUZA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

No trânsito, a qualidade de vida está diretamente ligada à existência de vias seguras para motoristas, ciclistas e pedestres. Por isso, é importante investir na instalação de equipamentos que fiscalizam a velocidade dos veículos, o respeito à faixa de pedestre e ao semáforo. A fiscalização eletrônica auxilia os órgãos de trânsito no cumprimento das normas de segurança de trânsito definidas pela lei, através da aplicação de tecnologia moderna de informática e eletrônica.

Os equipamentos de fiscalização eletrônica medem a velocidade de todos os veículos, de forma democrática, registrando apenas aqueles que trafegam acima do limite de velocidade regulamentado, ou que avançam o sinal vermelho.

A Prefeitura de Anápolis através desta lei vai aperfeiçoar o sistema de fiscalização eletrônica (câmeras) existente nos semáforos da cidade. Esta medida vai evitar fraudes no sistema e certifica a veracidade da infração.

Contamos, portanto, com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta propositura.

_____

DOMINGOS PAULA DE SOUZA
VEREADOR